ATA N.º12
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

----------Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada com seis votos a favor (quatro do PS e dois da Coligação "Vizela é para todos") e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes, por não ter estado presente na reunião anterior. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente sobre o resgate financeiro, nomeadamente sobre o aumento do valor das faturas vencidas há mais de três meses e, consequentemente o aumento dos juros, desde a altura da aprovação do PAEL. **PONTO 2** – O Sr. Presidente esclareceu que o valor dos juros dependerá da capacidade de negociação na altura do pagamento das faturas. Mais, informou que a Autarquia abriu um procedimento de consulta pública ao setor bancário para um empréstimo de 3.184.000,00€, que é valor que falta arrecadar para a conclusão do processo do PAEL e do reequilíbrio financeiro. **PONTO 3** – Referindo-se ao processo do PAEL e do reequilíbrio, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o Estado não aprova nenhum empréstimo que no final não permita às

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

autarquias dispor de fundos disponíveis, daí a necessidade de contração deste novo empréstimo. **PONTO 4** – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou qual será o valor anual dos juros do empréstimo do Reequilíbrio financeiro. **PONTO 5** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado respondeu que, em 2014, será um valor de 900.000,00€ do PAEL e em 2015 será um valor de 120.000,00€ do PAEL e do Reequilíbrio Financeiro. **PONTO 6** – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou qual será o valor total que a Câmara irá pagar de juros no final dos 20 anos. **PONTO 7** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse não saber o valor concreto, mas que lho enviaria por e-mail. **PONTO 8** – O Sr. Vereador Miguel Lopes disse que o PAEL e o Reequilíbrio vão permitir à Câmara organizar a dívida, mas, no final, a Autarquia vai ficar a dever mais, questionando como se vai conseguir poupar para conseguir pagar os juros. **PONTO 9** – O Sr. Vereador Carlos Faria defendeu que o mais importante é que o dinheiro venha para que a Autarquia possa honrar os seus compromissos financeiros, sendo que depois, será necessária uma boa gestão. Depois, questionou em que fase se encontra o processo do PAEL. **PONTO 10** – O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara tinha já agendada uma reunião com o Secretário de Estado, mas como o prazo da consulta pública apenas termina no dia 28 de março, decidiu esperar para ver os resultados dessa consulta pública, para depois a Autarquia poder renegociar o PAEL. **PONTO 11** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou novamente o Sr. Presidente sobre a entrega de convites rececionados na Autarquia e que não são entregues aos vereadores da Oposição, apresentando o seguinte voto de protesto: *'Na sequência do que tem vindo a ser prática corrente neste Município, perpetuado pelo executivo de maioria Socialista, no que concerne à não entrega de convites que amavelmente as Instituições Vizelenses endereçam aos Vereadores da Coligação "Vizela é para*

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

Todos" através da Câmara Municipal para estarem presentes nos seus eventos, venho através deste meio, lavrar protesto contra estas atitudes do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela, que revelam, per si, a falta de democraticidade política, a falta de consideração e a falta de respeito não só para com estes Vereadores, que são parte integrante do executivo colegial que constitui a Câmara Municipal de Vizela, mas também e sobretudo para com as Instituições Vizelenses e para com o Povo de Vizela. De facto, situações destas acontecem frequentemente e inclusivamente os Vereadores da Coligação "Vizela é para todos" já interpelaram o Sr. Presidente da Câmara que se escusou, primeiro com desculpas de esquecimento, depois, insinuando que muitas vezes as instituições dizem que enviam os convites e acabam por não os enviar. Com base nesta insinuação contactei uma Instituição para aferir a veracidade das declarações do Sr. Presidente e constatei que efetivamente os convites foram enviados também para os Vereadores da Coligação Vizela é para Todos, de acordo com a informação escrita da própria Instituição que se junta em anexo. Como, contra factos não há argumentos, o que se verifica é que o Sr. Presidente está a coartar a presença dos Vereadores da Coligação nos eventos para os quais são convidados e, ao sonegar a entrega dos convites a estes Vereadores, o Sr. Presidente da Câmara está a trair a confiança que em si foi depositada ao ser eleito Presidente da câmara e que deveria ser o presidente de todos os Vizelenses, como seria de esperar de alguém com apetências para o pluralismo, mas ao invés, prefere ser apenas o presidente de alguns Vizelenses! Este meu Voto de Protesto tem ainda a finalidade de esclarecer os Vizelenses que na maior parte dos eventos que acontecem nas Instituições Vizelenses, a nossa presença não é notada pelas razões acima expostas, o que é inaceitável! Em face do exposto e perante esta manifestação de

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

falta de ética política, expresso aqui o meu veemente voto de protesto para constar e ser anexado à ata. Vizela, 20 de Março de 2014. A Vereadora da CMV, eleita pela Coligação " Vizela é Para Todos", Cidália Cunha.'. **PONTO 12** – O Sr. Vereador Carlos Faria disse que esta questão já foi levantada e que o Sr. Presidente justificou a situação, a qual foi aceite, pelo que disse não se rever neste voto de protesto. **PONTO 13** – O Sr. Presidente reiterou a sua posição de que todos os convites são entregues aos vereadores, acrescentando que foi já enviado um e-mail a todas as associações do Concelho a solicitar o envio dos convites para os e-mails particulares dos Vereadores. **PONTO 12** – O Sr. Presidente apresentou um voto **de pesar pelo falecimento da mãe do Padre Constantino Matos de Sá**, o qual foi **aprovado por unanimidade**. Depois, apresentou dois votos de louvor: o primeiro, à equipa de juniores da Associação – Desportivo Jorge Antunes, pela sua excelente participação na prova realizada e pelo título de Campeã Distrital de Juniores, da 1.ª Divisão, o qual foi **aprovado por unanimidade**; o segundo, à atleta Salomé Rocha, pela sua excelente participação nas provas realizadas e pelos títulos de Campeã Nacional de Pista Coberta, por equipas, de Campeã Nacional de Corta Mato Longo, por equipas e de Campeã Nacional de Corta Mato Curto Universitário, o qual foi **aprovado por unanimidade**. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2014 - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PAM:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2014, nomeadamente a

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

terceira alteração ao Orçamento da Despesa e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria questionou os reforços de 9.000,00€ para flores e de 2.000,00€ para inspeção de elevadores. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que o reforço de 9.000,00€ á para a aquisição de todo o tipo de plantas para os espaços verdes do Município. Quanto ao reforço de 2.000,00 na inspeção de levadores explicar tratar-se da inspeção de elevadores de edifícios privados, que é uma competência da Autarquia. O Sr. Vereador Carlos Faria considerou muito elevado o valor para a aquisição de plantas, tendo em conta a situação financeira da Autarquia. A Sra. Vereadora Cidália Cunha também considerou este valor elevado. O Sr. Presidente defendeu que a Câmara tem que manter o nível da beleza da Cidade e que, para isso é necessário manter os jardins arranjadas. Mais, disse que, mesmo assim, a Câmara já fez uma redução de cerca de 70% no valor do orçamento para plantas. O Sr. Vereador Miguel Lopes discordou dos vereadores da Coligação e afirmou que o PS foi feliz na aposta que fez nos espaços verdes, acrescentando que é possível baixar a despesa sem perder a qualidade. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS, dois votos contra da Coligação 'Vizela é para todos" e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes. A Sra. Vereadora Cidália Cunha apresentou a seguinte declaração de voto:** '*Orçamento Municipal novo, mas mantêm-se os velhos vícios de falta de transparência no que concerne á execução orçamental. Com efeito, nunca este Presidente da CMV ordenou aos Serviços (seja por ignorância, negligência, indiferença ou intencionalmente) que elaborassem os projetos de propostas, que visam alterações aos Documentos Previsionais do Município, por forma a fornecerem, através da sua obrigatória fundamentação, todas as razões que justificam a necessidade dessas modificações. A Coligação,*

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

desde sempre, tem vindo a ser confrontada com um texto-tipo que se cinge a um parágrafo de 4 (quatro) singelas linhas, nas quais o projeto de proposta apenas menciona os termos da legislação em vigor nos quais se funda a competência da CMV para deliberar sobre este tipo de projeto de proposta, anexando-lhe o projeto dessas alterações aos documentos previsionais, que, habitualmente, se circunscrevem ao Orçamento Municipal da Despesa e, por vezes, ao Plano Plurianual de Investimentos, limitando-se os Serviços a mencionarem quais as modificações que pretendem venham a ser feitas às dotações que o Orçamento previa para certas classes económicas de despesas correntes e de capital, indicando em quais delas pretendem ver inscritas, reforçadas, diminuídas ou anuladas as suas verbas. Ignorando-se, dessa forma, quais as despesas concretas que pretendem ver ser-lhes permitidas realizar com a aprovação das pretendidas alterações aos documentos previsionais. Omitem, sempre, os motivos que sustentam a necessidade dessas alterações e, bem como, quais as concretas despesas que pretendem realizar e para às quais visam cabimentação, em detrimento de outras. E, para a Coligação "Vizela é para todos", que se apresentou a eleições propondo-se gerir com rigor e transparência as Finanças do nosso Município visando encurtar o período de duração da brutal carga fiscal imposta pelo PS/Vizela a todos os nossos munícipes, esta atitude do Presidente da CMV revela falta de transparência na gestão financeira do Município de Vizela e, por conseguinte, uma enorme falta de respeito pelos munícipes, que com esse tipo de projetos de proposta fica sem saber em que é que o dinheiro dos seus impostos e taxas municipais é gasto, daí que O projeto da proposta que nos foi presenteada na reunião de06/03/2014 foi um novo exemplo dessa postura do Presidente da CMV. Ele foi por nós instado a dar-nos explicações sobre as razões que o levaram a

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

subscrever e apresentar, nessa reunião da CMV, esse projeto de proposta, mas não as soube dar. Atestamos, por isso, que o Sr. Presidente da Câmara ignora, totalmente, qual seja a gestão financeira do Município de Vizela. O Sr. Presidente da Câmara delegou essa tarefa no Vice-Presidente da CMV que também não deu explicações satisfatórias sobre a necessidade dessas alterações e sobre quais as despesas que, em concreto, pretendem dotarem de verbas para o seu cabimento e em prejuízo de outras; por exemplo: não logrou explicar porque é que pretendem diminuir, pela 2.ª vez consecutiva, a verba que estava inicialmente afeta à compra de alimentos destinados á alimentação escolar – diminuições que já totalizam os € 11.330,10 –, num concelho com tanta necessidade de prover mais alimentação gratuita a vários dos nossos estudantes mais carenciados, e pretendem aumentar, por exemplo, em mais € 2.000,00 as verbas inicialmente previstas com a despesa em publicidade do Gabinete de Apoio à Presidência, que agora ascendem a € 3.473,55, e isso depois do Sr. Presidente da Câmara ter prometido em campanha eleitoral que este era o mandato para o apoio social aos mais desfavorecidos?! A Coligação declarou na reunião de 06/03/2014 que futuras modificações aos documentos previsionais terão de ser propostas de forma fundamentada e circunstanciada, tendo o projeto de proposta que justificar as razões de cada inscrição, aumento, diminuição ou anulação de verba que os eleitos do PS/Vizela pretendam fazer ao Orçamento Municipal ou ao Plano Plurianual de Investimentos. Verificamos que efetivamente os serviços da CMV mapearam as modificações orçamentais consoante lhe haviam sido pedidas, contudo o nosso voto teve de ser contra por não concordarmos que na situação caótica em que o Município se encontra, sem sinais de resolução do PAEL, uma vez que voltaram de novo ao início, ou seja, os quase 3 milhões de euros do empréstimo à CGD já não

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

são suficientes como quiseram fazer crer aos Vizelenses, antes, serão necessários os iniciais 6 milhões de euros para Reequilíbrio Financeiro, pois só com este valor é que os cerca de 8 milhões de euros ficariam disponíveis para serem pagas as dívidas aos credores do nosso Município, com o IMI e os outros impostos no máximo, que se continue a gastar dinheiro em plantas. Nesta terceira modificação ao Plano e Orçamento, à dotação inicial de €173.346,28 acresce agora o valor de mais €9.100,00 totalizando esta verba o valor de € 182.446,28. Adensa-se a nossa suspeita de que a gestão financeira deste Município possa estar entregue aos Serviços da CMV e não ao seu Presidente e aos Vereadores eleitos pelo PS/Vizela. E isto será muito grave. E se o Presidente da CMV não trata diretamente destes assuntos e nem se quer inteirar deles, é caso para nos perguntarmos o que é que ele está lá a fazer? Sobretudo num Município na situação financeira do nosso, que tem de enfrentar o descalabro das suas Finanças como a sua prioridade? Chega de incompetência na gestão deste Município. Os munícipes exigem e merecem rigor e transparência, para que se possam inteirar em que é que a CMV gasta o seu dinheiro, como o Município chegou a este estado caótico das suas Finanças Públicas e porque é que continuamos a marcar passo face a muitos outros municípios vizinhos. Vizela, 20-03-2014. A Vereadora da CMV, eleita pela Coligação "Vizela é Para Todos", Cidália Cunha.'. **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO - DESPORTIVO JORGE ANTUNES:</u>** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio aos tempos livres e desporto são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades com vista à aquisição de equipamentos; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 19.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação – Desportivo Jorge Antunes para a aquisição de equipamentos, nomeadamente um Mini Autocarro com lotação de 19 passageiros, através da concessão da transferência de €14.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada de acordo com o definido no respetivo Protocolo, nos seguintes termos: €7.000,00 (sete mil euros) até ao dia 30 de junho de 2014; €7.000,00 (sete euros) até ao dia 30 de setembro de 2014. Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à Associação – Desportivo Jorge Antunes. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria questionou sobre a cedência do autocarro à Câmara, uma vez que isso não está previsto no regulamento. O Sr. Vereador Miguel Lopes defendeu a proposta, afirmando que há agora mais equilíbrio na relação entre a Câmara e as coletividades. No entanto, justificou a sua abstenção, uma vez que sempre defendeu que, enquanto a Autarquia não tiver o resgate aprovado, não deveria aprovar a atribuição de mais subsídios. **"Deliberado aprovar com seis votos a favor (quatro do PS e dois da Coligação 'Vizela é para todos") e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes." PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA - ESPAÇOS</u>**

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL: Considerando que: No Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda: Loja com 133,60 m2, mais 17,70 m^2 (arrumos) – destinada a diversos ramos; Loja com área de 23,50 m^2 – destinada a diversos ramos; Banca de canto, 3m – destinada a frutas/hortícolas e outros; Banca de 2m – destinada a frutas/hortícolas e outros. Nos termos do n.º1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela *"a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efetuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada"*, sendo que, *ex vi* n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, *"a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela"*; A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade; Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Regulamento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em www.cm-vizela.pt, e afixado no átrio dos Paços do Concelho; A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos espaços de venda a eventuais interessados; Os espaços de venda do Mercado Municipal foram submetidos a hasta pública, aprovada em reunião de Câmara n.º 99, de 11 de julho de 2013, com o valor base de licitação calculado com base no valor anual da renda

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

a pagar, para os quais não foi apresentada qualquer proposta, tendo por isso ficado deserta; Na reunião de Câmara de n.º 102, de 19 de setembro de 2013, foi aprovada nova hasta pública, correspondendo o valor base da licitação a 50% do valor inicial proposto na hasta pública aprovada em reunião de Câmara n.º 99 de 11 de julho de 2013, tendo sido arrematada a banca de 5m designada por V1, pelo valor de € 929,50 (acrescido de IVA á taxa legal em vigor), sendo que para os restantes lugares de venda não foi apresentada qualquer proposta; Na reunião de Câmara nº 5 de 12 de dezembro de 2013, foi aprovada nova hasta pública, correspondendo o valor base de licitação a 50% do valor proposto na reunião de Câmara nº 102, de 19 de setembro de 2013, para a qual não foi apresentada qualquer proposta, tendo por isso ficado deserta; Na reunião de Câmara nº 8 de 2014/01/23 foi aprovada nova hasta pública para a qual não foi apresentada qualquer proposta; Neste momento encontra-se também disponível, por desistência do concessionário uma loja situada no R/C do Mercado com a área de 23,50 m2, que irá ser pela primeira vez posta em Hasta Pública, pelo que o seu valor inicial de licitação foi calculado tendo por base a renda mensal x12 meses. No intuito de maximizar estes espaços, e uma vez que a sua não ocupação representa para esta Câmara Municipal um prejuízo, pelas rendas não cobradas, considera-se que deve ser aberta nova hasta pública; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: a)----------

Loja/Banca Área	**Ramo Autorizado**	**Preço base de licitação**	**Renda/Mês**
Loja 133,60m 2 17,70m 2 (arrumos)	Diversos Ramos	€ 400,00	€ 626,65
Banca de canto 3m (V2)	Frutas/Hortícolas e outros	€ 52,00	€ 82,95
Banca de 2m (V3)	Frutas/Hortícolas	€ 35.00	€ 55.60

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos seguintes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela correspondendo aos seguintes valores base de licitação: b) Loja do R/C:----------

Loja com 23,50 m2 com arrumos	Diversos Ramos	€ 1912,32	€ 159,36

c) A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento em anexo; d) A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública: **Presidente:** Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica superior; **Vogal:** Eng.º António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; **Vogal:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior; **1º Suplente:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães Sousa, Técnico Superior; **2º Suplente:** Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará nº 2/2000 sito na Quinta da Portela, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste Concelho, requerido por Belmiro Bragança – Construções Civis Lda, contribuinte nº 502 701 129, com sede na Rua de S. José, n.º 1084, freguesia de Abação, concelho de Guimarães, que consiste na alteração dos lotes 14,15,16,17 e 18. A alteração consiste no aumento da área de construção, volume de construção e aumento de um piso pela construção de um piso recuado. O lote 14 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços com 2 pisos abaixo da cota da soleira e 5 pisos acima da cota da soleira. As áreas de implantação, construção e volume de

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

construção são 302,00 m2, 1903,00 m2 e 5709,00 m3 respetivamente. O lote 15 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços com 2 pisos abaixo da cota da soleira e 5 pisos acima da cota da soleira. As áreas de implantação, construção e volume de construção são 297,00 m2, 1951,5,00 m2 e 5854,50 m3 respetivamente. O lote 16 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços com 2 pisos abaixo da cota da soleira e 5 pisos acima da cota da soleira. As áreas de implantação, construção e volume de construção são 302,00 m2, 1960,00 m2 e 5880,00 m3 respetivamente. O lote 17 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços com 2 pisos abaixo da cota da soleira e 5 pisos acima da cota da soleira. As áreas de implantação, construção e volume de construção são 285,00 m2, 1789,50 m2 e 5368,50 m3 respetivamente. O lote 18 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação coletiva, comércio e serviços com 2 pisos abaixo da cota da soleira e 5 pisos acima da cota da soleira. As áreas de implantação, construção e volume de construção são 285,00 m2, 1899,50,00 m2 e 5698,50 m3 respetivamente. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. A taxa a cobrar de acordo com a portaria n. 261-B/2008 no valor de €1049,91 e a taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas no valor de €8.167,32 foram pagas pelas guias n. 434 e 478. – **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS, e três abstenções (duas da Coligação 'Vizela é para todos" e uma do Vereador Miguel Lopes)." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO N.º 2 E DO N.º 3, DO ARTIGO 5.º ("REGIME GERAL DE FUNCIONAMENTO"), DO REGULAMENTO MUNICIPAL QUE FIXA OS HORÁRIOS DE</u>**

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR FORMA A NELES SE LHES ADITAR A VÉSPERA DE CARNAVAL: Os vereadores da CMV, eleitos pela Coligação "Vizela é para todos", vêm por este meio propor, ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º 1, alínea *a*), e no art. 33.º, n.º 1, alínea *k*), todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, bem como, no art. 3.º, alínea *b*), e no art. 4.º, n.º 1, 2.ª parte, todos, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio (com as alterações introduzidas pelo DL n.º 126/96, de 10-8, DL n.º 111/2010, de 15-10, e pelo DL n.º 48/2011, de 1-4), que se proceda à alteração do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 5.º ("Regime geral de funcionamento"), do Regulamento Municipal Que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, por forma a neles se lhes aditar a véspera de Carnaval. Concorda a Coligação "Vizela é para todos" que todas as medidas que visem permitir que os nossos comerciantes possam aproveitar certas festividades para incrementarem o seu volume de negócio, sobretudo numa época e num concelho economicamente deprimido, como é o caso nosso (fruto da ausência de políticas municipais de estímulo ao investimento no nosso concelho, cativando novas empresas para o nosso território municipal e incentivando o desenvolvimento daquelas que vão teimando em nele permanecer, permitindo elevar a procura de mão de obra e, com isso, a diminuição estrutural da elevada taxa de desemprego no nosso concelho, que nada tem a ver com esta volatilidade nada expressiva a que mensalmente temos assistido, ao sabor do ritmo da emigração dos desempregados inscritos na delegação de Guimarães do IEFP ou da sua ocupação em postos de trapalho sujeitos ao regime do trabalho temporário e desumano, através de empresas de trabalho temporário associadas na entidade presidida pelo socialista

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

Vitalino Canas), devem ser tomadas e serão bem-vindas. E foi apenas por essa razão que os Vereadores da CMV, eleitos pela Coligação "Vizela é para todos", votaram favorável e excecionalmente a ratificação da medida ilegal do Presidente da CMV em alargar à véspera de Carnaval a possibilidade dos estabelecimentos de restauração, de venda de bebidas e de discotecas/danceterias, que se localizem em condomínios ou em prédios que não se encontram sujeitos ao regime da propriedade horizontal e também destinados a habitação ou que lhes sejam contíguos (e só nessa situação), alargando-lhes na véspera de Carnaval os limites legais de funcionamento, para que esses estabelecimentos de restauração e de venda de bebidas possam funcionar entre as 06:00 horas e as 02:00 horas, e as discotecas/danceterias possam funcionar das 15:00 horas até às 04:00 horas. A ilegalidade resulta, sumariamente, do seguinte: 1. O Regulamento Municipal em causa, que se encontra em vigor e cuja alteração esta nossa proposta visa, encontra-se habilitado por lei (a sobredita DL n.º 48/96), com ela estando conforme e a concretizando, pelo que o Presidente da CMV e a CMV têm de obedecer às normas desse Regulamento (conf. art. 3.º/1 do CPA); assim: a) O Presidente da CMV não podia tomar essa decisão, pois só a CMV tem competência (mas esta ilegalidade resulta num vício de incompetência a que o CPA sanciona com a anulabilidade, que pode ser sanada por ratificação pelo órgão competente, nos termos do próprio CPA e não nos do n.º 3, do art. 68.º, da Lei 169/99; em primeiro lugar porque o artigo 68.º da Lei 169/99 foi revogado, tendo sido substituído pelo art. 35.ª/3 da Lei 75/2013; e, em segundo lugar, porque o disposto neste artigo destina-se a situações urgentes e deve ser usado de forma excecional, muito próximas duma situação de emergência, que só não coincide porque nessas situações de emergência poderá funcionar a figura do estado de necessidade previsto no n.º 2, do artigo 3.º do CPA,

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

que retirará o caráter de ilegalidade aos atos e aos procedimentos administrativos que violem a lei e o direito; e só por graça poderemos considerar como configurando uma situação urgente o facto do Presidente da CMV se ter esquecido de prever no Regulamento a véspera de Carnaval) para poder autorizar os alargamentos aos sobreditos estabelecimentos nos termos dos n.ºs 2 e 3, do art. 5.º do Regulamento, e só nesses dias; isto é, à sexta-feira, ao sábado e na véspera de um feriado, não contemplando o Regulamento as vésperas de Carnaval porque este não faz parte do rol dos dias feriados que neste país existem, tal como a proposta do Presidente da CMV o reconhece. b) Além disso e mesmo nas situações previstas pelo Regulamento, a CMV não pode decidir-se por esses alargamentos por sua iniciativa, mas só a pedido dos proprietários desses estabelecimentos (conf. art. 6.º, n.º 1, do Regulamento Municipal). E nenhum comerciante o solicitou. c) E nem se percebe porque foi que o Presidente da CMV solicitou parecer prévio à ACIV e ao Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), discriminando os demais Presidentes de Junta do concelho quando pretendia tomar uma decisão de âmbito municipal, autorizando esse alargamento a todos os estabelecimentos do concelho que tenham as caraterísticas dos que estão previstos nos n.ºs 2 e 3, do art. 5.º, do Regulamento?! Será que é porque entendeu que bastaria ouvir esse Presidente de Junta e a ACIV para que a CMV pudesse tomar essa decisão?! Dispõe o art. 3.º da Lei 48/96 que "As câmaras municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia de freguesia onde o estabelecimento se situe, podem" alargar os limites previstos no 1.º dessa lei. Ou seja, esqueceu-se o Presidente da CMV de pedir parecer aos sindicatos dos respetivos setores de atividade desses estabelecimentos, bem como a associações patronais do setor (pois temos certas dúvidas que a ACIV

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014

seja uma associação patronal do setor e como tal conste dos registos do Ministério do Emprego), também não pediu parecer a qualquer associação de consumidores e, por fim, nem recebeu parecer, sequer, da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), pois não se confunde o parecer do seu Presidente com o do órgão Junta de Freguesia que é colegial, carecendo dos pareceres de todas as juntas de freguesia do concelho de Vizela onde se encontrem instalados os estabelecimentos que possam estar contemplados nos n.ºs 2 e 3, do art. 5.º do Regulamento. Apesar desta medida de alargamento ter muito pouco impacto na generalidade dos estabelecimentos previstos nos n.ºs 2 e 3, do art. 5.º, do Regulamento em apreço, pois a grande maioria dos estabelecimentos de restauração e de venda de bebidas e de discotecas/danceterias localizados no nosso concelho, que integram os grupos 3.º e 4.º, não se inserem nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desse art. 5.º, mas nas alíneas c) e d), do n.º 1, desse mesmo artigo 5.º, podendo funcionar todos os dias da semana, respetivamente, entre as 06:00 horas e as 02:00 horas e entre as 15:00 horas e as 04:00 horas, todos os dias da semana. E é por tudo isso que os Vereadores da CMV que foram eleitos pela Coligação "Vizela é para todos", num espírito de sã colaboração pública (e não privada como pretendia o sr. Presidente da CMV e o seu Chefe de Gabinete) com os seus pares eleitos pelo PS/Vizela e para que de futuro não se repita esta ilegalidade, vêm propor que, ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º 1, alínea a), e no art. 33.º, n.º 1, alínea k), todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, bem como, no art. 3.º, alínea b), e no art. 4.º, n.º 1, 2.ª parte, todos, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio (com as alterações introduzidas pelo DL n.º 126/96, de 10-8, DL n.º 111/2010, de 15-10, e pelo DL n.º 48/2011, de 1-4), que se proceda à alteração do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 5.º ("Regime geral de funcionamento"), do Regulamento

ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2014
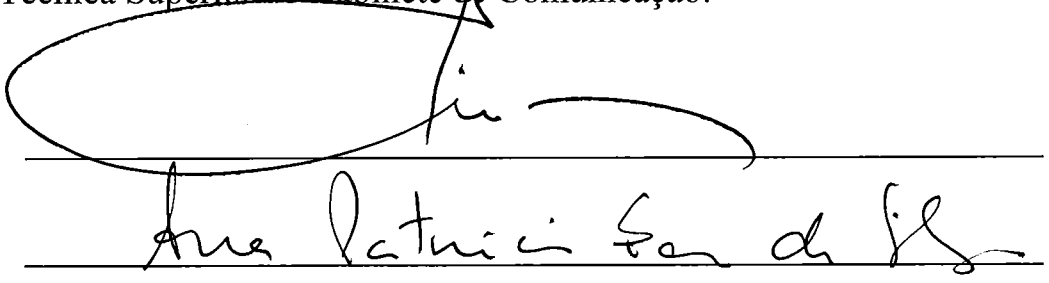
Municipal Que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, por forma a neles se lhes aditar a véspera de Carnaval. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado afirmou que, uma vez que a proposta foi apresentada na reunião de seis de março, a mesma foi contemplada no período de discussão pública, que terminou no dia onze de março. Assim, explicou que o sentido de voto do PS seria favorável, tendo em conta que essa alteração foi já contemplada na discussão pública do Regulamento, sendo que a versão final do mesmo será submetida a reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal. **"Deliberado aprovar por unanimidade."** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, foi dada a palavra ao munícipe Joaquim Ferreira, que se referiu à questão do voto de protesto apresentado pela Vereadora Cidália Cunha, a qual foi esclarecida pela referida Vereadora. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e quarenta minutos do dia vinte de março de dois mil e catorze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------